



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e
Participação Cidadã - SMGPC

LEI MUNICIPAL Nº 2940, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“CONCEDE REAJUSTE AOS SALÁRIOS
E VENCIMENTOS BÁSICOS DO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL
DE ALVORADA.”**

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste trimestral para o funcionalismo público municipal, no percentual de 1,34% (Um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento), equivalente ao índice do INPC acumulado no período de junho a setembro de 2015.

Parágrafo único. O percentual de que trata o “caput” será aplicado nos reajustes de pensões e aposentadorias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2940/2015 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal do dia 05 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2015.

Alvorada, 05 de novembro de 2015.

Dorivaldo Santana Alvarez
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA
Rio Grande do Sul - Brasil